

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO nº 05/2025

EMENTA: Aprova norma que estabelece desconto tarifário de forma isonômica, estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre.

A Diretoria Executiva da Portos RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso XXXIX, do Estatuto Social da Portos RS, e

RESOLVE:

- I. Aprovar a **NORMA nº 46, de 08 de abril de 2025**, que estabelece desconto tarifário de forma isonômica, estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre, e dá outras providências.

Norma aprovada na 14ª Reunião da Diretoria Executiva da Portos RS, realizada no dia 07 de abril de 2025.



CRISTIANO PINTO KLINGER
Presidente da Portos RS

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA nº 46, de 08 de abril de 2025

ESTABELECE DESCONTO TARIFÁRIO DE FORMA ISONÔMICA, ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ nº 61/2021, NA TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE.

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e

CONSIDERANDO:

a) O Processo SEI nº 50300.006987/2021-01 e o teor do Acórdão nº 665-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 535 – ANTAQ, realizada em 14/12/2022, bem como a DELIBERAÇÃO nº 6, de 18 de janeiro de 2023 – ANTAQ, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07/05/2015 a 31/07/2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61/2021;

b) A Norma nº 13, de 20 de janeiro de 2023 que estabelece a aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre;

c) A Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013 preconiza que as Autoridades Portuárias administrem seus equipamentos portuários visando aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, garantindo a modicidade e publicidade das tarifas e preços praticados no setor, com estímulo à concorrência, e liberdade de preços nas operações portuárias;

d) A necessidade de incentivar as movimentações e armazenagens portuárias no Porto Organizado de Porto Alegre e nas hidrovias que interligam esta instalação aos outros portos e terminais no Estado, estabelecendo uma estratégia comercial que atenda ao atual cenário econômico, pois ainda perduram os prejuízos econômicos e sociais, advindos dos danos causados pelos eventos climáticos de maio de 2024, e, ainda, pelo recente vendaval que atingiu Porto Alegre, especificamente em 31/03/2025, sem, com isso, criar barreiras comerciais aos demais portos públicos estaduais administrados por esta Autoridade Portuária;

e

e) Que a política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos que visem o aumento da competitividade, a atração de maior demanda, ao aumento ou a manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

RESOLVE:

- I. Aplicar desconto tarifário, pelos próximos 06 (seis) meses, de forma objetiva e isonômica, no tarifário instituído pela Norma nº 13, de 20 de janeiro de 2023, do Porto Organizado de Porto Alegre, a contar de 10 (dez) dias úteis desta publicação nos termos a seguir.
- II. Na Tabela V, item 1.2, aplicar-se-á, a todos os usuários, desconto tarifário na ordem de 10% (dez por cento) devido pelo dono da mercadoria ou requisitante.
- III. A presente Norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 14ª Reunião do ano de 2025, realizada em 07 de abril de 2025 e com validade de 06 (seis) meses, considerando a entrada em vigor a contar de 10 (dez) dias úteis da data de sua publicação, correspondente a 08 de abril de 2025, podendo ser alterada ou prorrogada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, sendo disponibilizada no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br.

Rio Grande, 08 de abril de 2025

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

CARACTERIZAÇÃO DA NORMA	
Título	Norma 46
Versão	V1.0
Setor Responsável	Diretoria de Operações
Alçada de Deliberação	Diretoria Executiva
Data da aprovação	14ª Reunião de Diretoria em 07 de abril de 2025
Data da entrada em vigor	08 de abril de 2025

HISTÓRICO DE REVISÕES		
Primeira revisão	Data da revisão	----
	Aprovação da revisão	----
	Modificações Realizadas	----

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NESTE DOCUMENTO
<ul style="list-style-type: none"> - Estatuto Social da Portos RS; - Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013; e - Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021.